CONTRATO Nº 046/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **MELO & XAVIER LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **MELO & XAVIER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.441.567/0001-61, com sede no CJ União II, nº 10, Quadra3, CEP nº 64.009-490, bairro Memorare, Teresina – PI, neste ato representado pela **Sra. Waldenysa de Sousa Xavier**, brasileira, inscrita no CPF de nº 062.200.953-24.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **aquisição de óculos completos (armação e par de lentes oftálmicas sob prescrição), destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Tamboril do Piauí/PI — 276 (duzentas e setenta e seis) unidades.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1046/2026 – Dispensa Eletrônica nº 013/2026**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VII – Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 meses, contados** a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)** de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

Item	Descrição do Objeto	MARCA	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Óculos completo — armação em metal/acetato (nova, de primeiro uso) e par de lentes oftálmicas sob prescrição (visão simples, bifocal ou multifocal), com tratamento antirreflexo, montadas conforme receita individual	PRÓPRIA	UND	276	R$ 220,00	R$ 60.720,00

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí-PI, por meio das fontes:

Unidade Orçamentária: 04.01 Programa/Projeto Atividade: 2013-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Fonte de Recurso: 500
Unidade Orçamentária: 06.02 Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2035 - Gestão Administrativa do FMAS Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Fonte de Recurso: 500 e 660

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 07 de julho de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

WALDENYSA DE SOUSA XAVIER:06220095324
Assinado de forma digital por WALDENYSA DE SOUSA XAVIER:06220095324
Dados: 2026.07.13 13:19:37 -03'00'

Waldenysa de Sousa Xavier
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____

2_____CPF_____

Id:0F8BF744C13C53D2

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERACÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025, DECORRENTE DA ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS (MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERMANENTE), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro, CEP: 64490-000, Regeneração – PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 28.766.496/0001-28, sediada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 2512, Primavera, CEP: 64002-595, Teresina/PI.

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** estabelecido na ***CLÁUSULA SEXTA*** do Contrato Administrativo nº **066/2025**, vinculado a Adesão nº **001/2025** Processo Administrativo nº **066/2025**, que foi celebrado entre as partes em 01 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na ***CLÁUSULA SEXTA*** do **Contrato Administrativo nº 081 /2025,** vinculado à **dispensa de Adesão ao Pregão eletrônico SRP 007-24** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-PI/ PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO PI, que foi celebrado entre as partes em 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado por **09 (nove) meses**, o prazo previsto na ***CLÁUSULA SEXTA*** do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia **01 de julho de 2026** e findando no dia **01 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO** é celebrado com lastro no **art. 107 da Lei Federal** nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração-PI, 30 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO (CNPJ nº 06.554.943/0001-42)

Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 28.766.496/0001-28

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

Id:0471CB81D4EC5006

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA CAIXA D'AGUA EM CONCRETO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO E A EMPRESA V M PREMOLDADO, FAZENDO ACONTECER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42
CONTRATADO: V M PREMOLDADO
CNPJ: 32.284.970/0001-52
APOSTILAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO - O presente apostilamento tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato decorrente do pregão eletrônico nº 036/2025. Assim incluímos ao contrato original as seguintes fontes pagadoras para o contrato:
FONTE DE RECURSO: FUNDEB, QSE e 25% DE CONTRA PARTIDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026
Publique-se

EDUARDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:09FEE1634B1451A7

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 046/2026.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1043/2026 – Dispensa Eletrônica nº 013/2026.

OBJETO: aquisição de óculos completos (armação e par de lentes oftálmicas sob prescrição), destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Tamboril do Piauí/PI — 276 (duzentas e setenta e seis) unidades.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: MELO & XAVIER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.441.567/0001-61, com sede no CJ União II, nº 10, Quadra3, CEP nº 64.009-490, bairro Memorare, Teresina – PI, neste ato representado pela Sra. **Waldenysa de Sousa Xavier**, brasileira, inscrita no CPF de nº 062.200.953-24.

VALOR GLOBAL: R$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 04.01
Programa/Projeto Atividade: 2013-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.32
Fonte de Recurso: 500
Unidade Orçamentária: 06.02
Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2035 - Gestão Administrativa do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32
Fonte de Recurso: 500 e 660

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C52CD25DC3073

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Central de Compras, Contratos e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021- CPL
Processo Administrativo nº 3275/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1057/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
CONTRATADA: BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.464.990/0001-35.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das Cláusulas: **CLAUSULA IV- DOS PREÇOS E CLAUSULA IX - DA VIGÊNCIA.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: fica acrescida de mais **03 (três) meses**
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 03 de ulho de 2026.
ASSINAM: GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR (CONTRANTANTE) E JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO (CONTRATADA).

Iago Santana
Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

Id:0CC56C8297163312

PORTARIA Nº 125/2026, de 07 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 046/2026,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1046/2026, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 013/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **MELO & XAVIER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.441.567/0001-61,** na data de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 07 de julho de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:15190D54C8523491

PORTARIA Nº 127/2026

TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, 09 de junho de 2026

"Declara a vacância do Cargo de Coordenadora Pedagógica, ocupado por ANDREZA DA COSTA SANTOS, CPF: 024.xxx.xxx-47, em razão de seu falecimento, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, conforme definido na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **ANDREZA DA COSTA SANTOS**, CPF: 024.xxx.xxx-47, ocorrido em 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o falecimento constitui causa extintiva do vínculo funcional nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos registros funcionais e financeiros do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a **vacância** à Função de **Coordenadora Pedagógica**, ocupada pela servidora **ANDREZA DA COSTA SANTOS, CPF: 024.xxx.xxx-47**, nomeada por meio da Portaria nº 048/2025, de 13 de março de 2025, em razão de seu falecimento ocorrido em 10 de junho de 2026, data a partir da qual cessam todos os efeitos funcionais e remuneratórios do referido cargo.

Art. 2º – Esta Portaria tem caráter **declaratório**, reconhecendo a extinção automática do vínculo funcional decorrente do falecimento da servidora, produzindo efeitos a partir da data do óbito referida no artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se!

Glaeurt Coelho Almeida
Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí

Id:10EF3CEBAFB43597

PORTARIA Nº 128/2026, de 09 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 048/2026,** vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2026,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ** e a empresa **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de julho de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais